

PUBLICAÇÃO OFICIAL – 3^a COMISSÃO DISCIPLINAR STJD/ LNB
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS - SESSÃO DO DIA 12-04-2011.

Processo nº 49/2011, pela denúncia oferecida contra a **Entidade Desportiva São José dos Campos** e contra o diretor de esportes da mesma entidade, **Sr. Luis Ignácio Messias**, por ocorrências infracionais durante a partida realizada no dia 20 de fevereiro de 2.011, jogo de 146, entre o clube mandante denunciado São José/Vinac e Vivo Franca, em São José dos Campos, SP.

Auditores: Auditor Relator Dr Dr Carlos Henrique Martins Teixeira e auditor Dr. Renato Negrini; Sr Carlos Osso e Auditor Presidente, Dr José Luiz Lana Mattos, que se declarou impedido para a fase final, da votação. Presente o MD Procurador do STJD, Dr Ricardo Ognibene.

Ao final do julgamento do Processo nº 49/2011, a 3^a Comissão Disciplinar decidiu, pela maioria dos votos, **absolver a Entidade Desportiva São José dos Campos**, primeira denunciada, dos termos pleiteados na r. denúncia, artigo 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

No que concerne ao segundo denunciado, diretor de esportes Sr Luis Ignácio Messias, pertencente à mesma entidade desportiva, **condená-lo nos termos da r. denúncia**, penalizando-o a suspensão por 30 (trinta) dias, mais multa pecuniária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importânci a ser recolhida aos cofres da Liga Nacional de Basquete.

Intimados da proclamação da decisão colegiada, apenas a parte ora julgada protestou pela elaboração do voto vencedor, Acórdão a ser oferecido pelo Sr. Auditor Relator do feito, Dr Carlos Henrique Martins Teixeira, no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas.

Processo 52/2011, pela denúncia oferecida contra os Técnico da Entidade Desportiva São José dos Campos, **Sr. Regis Marrelli**, por ocorrências infracionais na partida realizada no dia 25 de março de 2.011, jogo de número 186, entre o mandante, C A Paulistano e São José dos Campos Vinac, realizado em São Paulo, SP.

Auditores: Auditor Relator; Dr Carlos Henrique Martins; auditor Sr. Carlos Osso e Auditor Presidente, Dr José Luiz Lana Mattos.

Manifestou-se pelo voluntário impedimento, Dr Renato Negrini, deferido nos termos do CBJD e do Regimento Interno da 3^a comissão disciplinar STJD. Presente o MD Procurador do STJD, Dr Ricardo Ognibene.

Ao final do julgamento do Processo nº 52/2011, a 3^a Comissão Disciplinar decidiu, pela maioria dos votos, nos termos da r. denúncia, pela combinação dos dois artigos do CBJD, art. 243-C e 243-F, **condenar o Técnico Sr Regis Marrelli**, da Entidade Desportiva São José, a pena de suspensão por 02 (duas) partidas, já consideradas as atenuantes instituídas no mesmo Codex desportivo.

Intimados da proclamação da decisão colegiada, o MD Procurador do STJD e a parte ora julgada, dispensaram a elaboração de eventuais Votos/Acórdãos.

Processo 51/2011, pela denúncia oferecida contra o atleta pertencente à Entidade Desportiva Assis Basket, **Sr. Adriano Ferraz Machado**, por ocorrências infracionais na partida realizada no dia 13 de março de 2.011, jogo de número 172, entre o mandante, São José dos Campos/Vinac, e Entidade Desportiva Assis Basket, realizado em São José dos Campos, SP.

Auditores: Auditor Relator; Dr Renato Negrini, auditor Carlos Henrique Martins; auditor Sr. Carlos Osso e Auditor Presidente, Dr José Luiz Lana Mattos.

Ao final do julgamento do Processo nº 51/2011, a 3^a Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade **condenar o Atleta do Assis Basket, Sr Adriano Ferraz Machado**, à pena de suspensão por 01 (uma) partida, já cumprida pela pena imposta pelo Regulamento da NBB/LNB, temporada 2.010/2.011, penalização automática.

Intimados da proclamação da decisão colegiada, o MD Procurador do STJD e a parte ora julgada dispensaram a elaboração de eventuais Votos/Acórdãos.